

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAIS

Assessoria Técnica

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016, e na Instrução Normativa CAGE Nº 05, de 27 de dezembro de 2016, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará chamamento público para selecionar propostas visando à celebração de Termo de Colaboração com organização da sociedade civil - OSC, de acordo com as condições abaixo:

Constitui objeto do presente Edital selecionar proposta técnica apresentada pelas organizações da sociedade civil, com base no Termo de Referência, para firmar Termo de Colaboração com a Entidade, como segue:

1.1. A parceria terá por finalidade a execução de projetos voltados para a pesquisa científica, capacitação e formação de pessoas idosas e/ou da Rede de Atenção à Pessoa Idosa e ampliação e/ou manutenção de serviços da Rede de Atenção à Pessoa Idosa e Convivência e Protagonismo para as pessoas idosas, e serão executada em observância a metodologia constante no Anexo II deste Edital.

1.2. O valor a ser utilizado nas parcerias é de **R\$ 5.740.000,00 do FUNEPI**, e os recursos estão consignados na Lei Orçamentária Anual 2023; Unidade Orçamentária nº 2867; Recurso 1196; Projeto 8453; Natureza da Despesa 4.4.50.42 - despesas de capital para entidades e 3.3.50.43 - despesas correntes para entidade.

1.3. O Termo terá vigência de doze meses a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016.

1.4. São partes integrantes do presente Edital:

1.4.1. Modelo de Critérios de Seleção. (ANEXO I);

1.4.2. Modelo de Termo de Colaboração (ANEXO II);

1.4.3. Termo de Referência (ANEXO III);

1.4.4. Modelo de Plano de Trabalho (ANEXO IV);

1.4.5. Modelo Projeto Técnico (ANEXO V).

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A OSC que preencher os requisitos do inciso II do artigo 2º, e dos artigos 30 e 31 do [Decreto Estadual nº 53.175/2016](#), poderá participar deste processo de seleção, observados os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

2.2. Será excluída a OSC que incorrer em uma das vedações previstas no art. 42 do [Decreto Estadual nº 53.175/2016](#).

2.3. A atuação em rede entre OSCs para cumprimento do projeto de execução estabelecido neste Edital será permitida, observada a forma legalmente prevista, devendo constar expressamente da proposta.

2.4. A OSC que participar deste processo estará aceitando todas as suas condições.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. O Edital será divulgado no Portal de Convênios e Parcerias RS - <http://www.convenioseparcerias.rs.gov.br> e no site da SAS - <http://www.social.rs.gov.br> , com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado - DOE.

4. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. As inscrições serão efetuadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do extrato deste Edital no DOE.

4.2. A OSC interessada realizará sua inscrição, anexando arquivos com a Proposta Técnica e a documentação de que trata o item 5 no Portal Convênios e Parcerias do RS, acessado em: <http://www.convenioseparcerias.rs.gov.br> , conforme cronograma, item 6 deste edital.

4.3. Após o protocolo dos arquivos no Portal fica vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento, salvo alguma diligência.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

5.1. No arquivo da Proposta Técnica deve constar o Plano de Trabalho com a descrição dos propósitos, condições, estrutura e planejamento da OSC para atingir os objetivos da parceria, contendo, no mínimo:

- a) Histórico da OSC comprovando experiência na área afim;
- b) Atividades a serem executadas demonstrando o nexo entre os objetivos e o resultado pretendido;
- c) Plano de metas e objetivos, contemplando prazos e conclusões;
- d) Cronograma físico-financeiro que demonstre o planejamento da utilização dos recursos;
- e) Contrapartida eventual da OSC, formada por bens e serviços, economicamente mensurável;
- f) Planilha Descritiva de Gastos e Memória de Cálculo;
- g) Demonstrativo da estrutura física e dos equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;
- h) Comprovação da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto.

5.2. Nos arquivos da Documentação deve constar:

- a) Estatuto da OSC vigente e devidamente registrado no órgão competente, declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da OSC com aquele objeto deste Edital;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC, registrada no órgão competente;
- d) Relação do quadro dirigente atual da OSC, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);
- e) Comproverantes de endereço da sede da OSC, Presidente da Entidade e dos integrantes do quadro dirigente;
- f) Certidões de regularidade da OSC perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração da OSC de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública, e de regularidade no CADIN/RS e no CFIL/RS;
- h) Declaração da OSC, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18

(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

i) Capacidade técnica e operacional para execução do termo/acordo a ser efetivado;

j) Declaração do dirigente máximo da OSC pela veracidade de todas suas informações; e,

l) Experiência prévia, relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas, e atestados de capacidade técnica emitidos por outras OSCs ou órgãos públicos, dentre outros comprovando experiência na área afim;

m) cópia do comprovante de inscrição dos Programas e Serviços de Atendimento à Pessoa Idosa desenvolvidos pelas Secretarias e Órgãos públicos municipais (Lei nº 10.741/03 - artigo 48 § único), no Conselho Estadual da Pessoa Idosa (CEI) **exceto para Instituição de Ensino regularmente credenciadas ao MEC;**

n) Cópia do comprovante de inscrição dos Programas e Serviços de Atendimento à Pessoa Idosa desenvolvidos pelas Secretarias e Órgãos públicos municipais (Lei nº 10.741/03 - artigo 48 § único), no Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMEI) **exceto para Instituição de Ensino regularmente credenciadas ao MEC;**

5.3. Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da OSC e o prazo de validade observará os fixados por legislação própria.

5.4. A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos.

6. DO CRONOGRAMA DO EDITAL E DOS PRAZOS

As etapas de execução do objeto deste Edital obedecerão aos seguintes prazos:

CRONOGRAMA	
Procedimentos	Prazos
6.1. Divulgação do Edital	Trinta (30) dias após a data da publicação do extrato deste Edital no DOE, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação.
6.2. Apresentação das Propostas Técnicas e da Documentação	Trinta (30) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de divulgação do Edital.
6.3. Pedidos de esclarecimentos.	Até 7 (sete) dias úteis antes da data do início de apresentação das Propostas Técnicas e da Documentação.
6.4. Resposta da Comissão de Seleção aos pedidos de esclarecimentos.	Até 5 (cinco) dias úteis após a data da solicitação do pedido de esclarecimento.
6.5. Impugnação do Edital.	Até 7 (sete) dias úteis antes da data do início de apresentação das Propostas Técnicas e Documentação.
6.6. Resposta aos pedidos de impugnação.	Até 5 (cinco) dias úteis após a data da solicitação de impugnação.

6.7. Tornar pública as Propostas Técnicas.	No quarto dia útil posterior à data do prazo final para apresentação das Propostas Técnicas e da Documentação.
6.8. Avaliação das Propostas Técnicas pela Comissão de Seleção.	7 (sete) dias úteis, a partir do primeiro dia útil posterior ao conhecimento público das Propostas Técnicas, prorrogáveis por igual período uma única vez por ato do titular da entidade.
6.9. Divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas.	No primeiro dia útil posterior ao prazo para avaliação das propostas.
6.10. Tornar pública a Documentação.	No primeiro dia útil posterior à divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas.
6.11. Avaliação da Documentação pela Comissão de Seleção.	3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao conhecimento público de Documentação, prorrogáveis por igual período uma única vez por ato do titular da entidade.
6.12. Divulgação da Classificação final das Propostas Técnicas.	No primeiro dia útil posterior ao prazo para Avaliação da Documentação apresentada.
6.13. Prazo para interposição de recursos.	10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior à divulgação da classificação final das Propostas Técnicas.
6.14. Comunicação às OSCs sobre interposição de recurso, mediante publicação no Portal.	No primeiro dia útil posterior ao recebimento do recurso pela Comissão de Seleção.

6.15. Análise pela Comissão de Seleção dos recursos interpostos e das manifestações dos Proponentes a respeito, e decisão pelo titular da entidade.	Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia para interposição de recursos.
6.16. Divulgação do resultado da análise de recursos interpostos.	No primeiro dia útil posterior ao término do prazo para análise de recursos.
6.17. Realização de visita técnica pela Comissão de Seleção.	Em qualquer fase do processo de chamamento público.
6.18. Divulgação do resultado de visita técnica e intimação sobre eventual demanda de esclarecimentos ou providências às OSCs.	Até 5 (cinco) dias úteis após a realização da visita técnica
6.19. Prazo para resposta de eventuais demandas resultantes de visitas técnicas, pelas OSCs.	Até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da visita, desde que dentro dos prazos de análises e divulgação de resultados do chamamento público
6.20. Proclamação do resultado final do chamamento público instaurado por este Edital.	Mesma data da divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, conforme item 6.16 acima.
6.21. Assinatura do Termo.	Data a ser divulgada posteriormente.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 013/2023, publicada no DOE, de 24 de março de 2023, tornará pública as Propostas Técnicas, conforme o cronograma item 6.7.

7.2. Para garantia da regularidade dos atos, a Comissão de Seleção lavrará atas das sessões, assinadas por seus membros e pelos presentes, e rubricará todos os documentos juntamente com, pelo menos, duas das pessoas presentes.

7.3. A seleção das propostas compreende uma etapa classificatória quando a Comissão de Seleção analisa os documentos a

partir dos critérios estabelecidos e ordena as propostas de acordo com o número de pontos obtidos, do maior para o menor; e uma etapa eliminatória onde são analisados os documentos, na ordem crescente de classificação, objetivando aferir a qualificação e capacidade legal da OSC para firmar parceria.

7.4. A Comissão de Seleção poderá realizar visitas técnicas para avaliação das condições descritas pelas OSCs em suas Propostas Técnicas e Documentação, durante toda a realização do chamamento público.

7.5. O resultado da análise das Propostas Técnicas e da Documentação, e da classificação das OSCs será publicado no Portal de Convênios e Parcerias RS, pela Comissão de Seleção/Grupo Gestor, sendo considerada vencedora a OSC com maior número de pontos e que não tenha sido eliminada na etapa comprobatória de documentos.

7.6. No caso de ocorrer empate nas duas etapas, vencerá a OSC que atender os critérios de desempate, a seguir:

a) Melhor nota no critério de avaliação - Relevância: importância estratégica da realização do projeto e seu impacto social em nível municipal e/ou estadual que contemple as linhas de financiamento do presente Termo de Referência da Avaliação;

b) Melhor nota no critério de avaliação Capacidade: demonstração da capacidade técnica, física e organizacional para a consecução da proposta;

c) Sorteio.

7.7. As OSCs poderão fazer o acompanhamento dos atos atinentes a cada etapa mediante publicidade que acontecerá no Portal de Convênios e Parcerias RS.

7.8. Todos os atos da Comissão de Seleção deverão ser fundamentados.

8. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos contra decisões da Comissão de Seleção poderão ser formulados pelas OSCs, mediante requerimento à Comissão, obedecidos os prazos previstos neste Edital. Os esclarecimentos devem ser respondidos pela Comissão e as impugnações e os recursos são da alçada do titular da entidade, devendo as respostas e as decisões serem publicadas no Portal de Convênios e Parcerias RS.

8.2. Em caso de recurso haverá a comunicação às demais OSCs classificadas por meio de publicação no Portal de Convênios e Parcerias RS.

8.3. Quando as OSCs se manifestarem com relação a recursos interpostos, estas manifestações deverão ser anexadas à análise feita pela Comissão de Seleção, e consideradas na fundamentação da decisão pelo titular da SAS, que se constituirá em última instância na esfera administrativa.

8.4. O resultado final do chamamento público será publicado no Portal de Convênios e Parcerias RS e no DOE.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As OSCs que se inscreverem no chamamento público aderem, automaticamente, a todos os seus termos e condições, significando seu ato de declaração expressa neste sentido.

9.2. As OSCs se declaram responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade de informações e adequação legal de todas as declarações e todos os documentos apresentados.

9.3 A OSC selecionada como vencedora no chamamento público será convocada pela Secretaria da Assistência Social - SAS para comparecer, por seus representantes legais, para celebração do Termo que resultar do procedimento.

9.4. O titular da Secretaria da Assistência Social - SAS resolverá todos os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

ANEXO I

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01 FUNEPI.

O processo de seleção das propostas a que se refere este Edital terá uma etapa classificatória de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I. Análise e valoração da OSC	30 pontos
II. Avaliação das propostas técnicas	70 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	100 pontos

I - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E VALORAÇÃO DA OSC

ANÁLISE E VALORAÇÃO DA OSC		
Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Estrutura e Capacidade Física, Equipamentos, Recursos Humanos e outros.	10
02	Experiência comprovada na atuação em projetos similares de atendimento e ou/ rede a pessoas idosas. Ex: Declaração do presidente do conselho.	10
03	Relatório de Atividades no último ano.	10
SUBTOTAL - CRITÉRIOS I		30

II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS		
Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	<p>Adequação - grau de consonância da proposta com o Estatuto do Idoso</p> <p>(Lei 10.741/2003), Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/90) Lei estadual</p> <p>do Idoso (Lei e 11.517/00 e Decreto 44.665/06 - Dispõe sobre a</p> <p>execução de ações relativas à Política Estadual do Idoso do Estado</p> <p>RS.</p>	10
02	<p>Articulação na execução do projeto com a rede de atendimento,</p> <p>promoção. Proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa</p> <p>(descrição de como se dará essa articulação)</p>	10
03	<p>Relevância - importância estratégica da realização do projeto e</p> <p>seu impacto social em nível municipal e/ou estadual que</p> <p>contemple as linhas de financiamento do presente Termo de</p> <p>Referência.</p> <p>Ex: * Público Direto e indireto (família e comunidade);</p>	15
04	<p>Consistência - demonstração da capacidade e viabilidade dos</p> <p>objetivos propostos, com clareza metodológica e solidez dos</p> <p>argumentos da justificativa.</p>	15
05	<p>Sustentabilidade - Demonstrar a existência de continuidade e</p> <p>perenidade pra além do projeto apresentado a este edital.</p>	10

06	Capacidade - demonstração da capacidade técnica, física e organizacional para a consecução da proposta.	10
	SUBTOTAL - CRITÉRIO II	70

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N°... QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA ENTIDADE..... E DE OUTRO LADO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da Entidade, sediado no (a), inscrito (a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representado (a) por seu, residente na portador da CI nº e do CPF nº, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a (OSC), sediada na, inscrito (a) no CNPJ sob o nº, adiante denominada apenas **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, representada por seu representante legal,, residente na, portador da CI nº e do CPF nº, RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial na [Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#), no [Decreto Estadual nº53.175, de 25 de agosto de 2016](#) e na Instrução Normativa CAGE Nº 05, de 27 de dezembro 2016, celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente acordadas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração inscrito no Sistema de Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Sul sob nº, visa a execução dos **Projetos a Pessoa Idosa RS**, conforme Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, parte integrante e indissociável deste instrumento, na forma de seu Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Constitui objetivo do presente Termo de Colaboração repassar recursos para as linhas de financiamento:

Execução de projetos voltados para a pesquisa científica, capacitação e formação de pessoas idosas ou da Rede de Atenção à Pessoa Idosa, ampliação e/ou manutenção de serviços da Rede de Atenção à Pessoa Idosa e Convivência e Protagonismo para as pessoas idosas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

I - Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) viabilizar os meios e recursos necessários à execução do objeto;
- b) publicar o extrato do Termo de Colaboração e de seus aditivos no Diário Oficial do Estado, para que o instrumento produza

seus efeitos legais e jurídicos;

- c) repassar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA os recursos financeiros necessários à execução do objeto, conforme previsto no cronograma de desembolso;
- d) prorrogar de ofício a vigência do Termo de Colaboração quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao período verificado;
- e) monitorar e avaliar a execução, em especial, das diretrizes, das fases e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- f) proceder a análise técnica e financeira das prestações de contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, nas condições e prazos estabelecidos na legislação específica;
- g) emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- h) instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidades; e,
- i) assumir o controle ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação injustificada, de modo a evitar a descontinuidade, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

II - Compete à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:

- a) executar o projeto estabelecido no Plano de Trabalho pactuado neste Termo de Colaboração;
- b) manter os recursos financeiros depositados em conta bancária específica do Termo de Colaboração, cuja abertura deve ser efetuada no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, devendo ser aplicados enquanto não forem utilizados;
- c) prestar contas dos recursos transferidos, bem como de seus rendimentos, observados os prazos e critérios definidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- d) manter escrituração contábil regular;
- e) assumir a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- f) responder pelo recolhimento de todos impostos, taxas, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- g) não realizar despesa posterior ao prazo de vigência do presente Termo, salvo na hipótese prevista no art. 49 da IN CAGE Nº 5/2016, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;
- h) divulgar o Termo de Colaboração em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, contendo as informações mínimas previstas no artigo 92 da IN CAGE Nº 5/2016;
- i) prestar informações e esclarecimentos sobre a execução deste Termo de Colaboração sempre que solicitado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos fiscalizadores;
- j) apresentar, de forma prévia, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA as alterações que julgar necessárias no Plano de Trabalho;
- k) responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo, informando, sempre que solicitado, onde e em que atividades, programas ou projetos estão sendo utilizados; e,
- l) restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para a execução do objeto deste Termo, aloca recursos no valor de R\$ xxx.xxx,xx, à conta dos seguintes dados orçamentários:

- Unidade Orçamentária nº 2867
- Recurso 1196
- Projeto 8453

- Natureza de Despesa

4.4.50.42 - despesas de capital para entidades

3.3.50.43 - despesas correntes para entidade

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A liberação de recursos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso bem como a verificação da adimplência e regularidade da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: No caso de liberação em mais de uma parcela, deverá ser comprovado que os recursos da parcela anterior foram aplicados no objeto do Termo, para que seja liberada a parcela subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de **12 meses**, a contar da data da publicação da súmula no DOE, podendo ser prorrogado e/ou modificado, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado, mediante proposta formalizada e justificada da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, sendo vedada alteração que resulte na modificação do objeto, observados os requisitos de que trata o artigo 59 da IN CAGE Nº 5/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, ao longo de sua vigência, analisando as informações, os dados e as prestações de contas parciais incluídas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA no Portal de Convênios e Parcerias RS, efetuando vistorias e validando a documentação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O Monitoramento será efetuado pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e o acompanhamento e a fiscalização será exercida pelo Gestor designados pela Portaria nº, publicada no DOE, em, que deverão zelar pelo efetivo cumprimento do objeto da parceria.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando em missão de monitoramento, fiscalização ou auditoria, os servidores da Administração Pública, e os servidores da CAGE e do TCE, terão livre acesso aos processos, documentos e informações relativas ao presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA apresentará à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) prestação de contas parcial, mediante Relatório Parcial de Execução do Objeto, no Portal de Convênios e Parcerias RS. Na hipótese de omissão no dever de prestar contas o gestor da parceria notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para, no prazo de quinze dias, apresentá-las; e,

b) prestação de contas final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 73 da IN CAGE Nº 5/2016, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento de verbas rescisórias.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas serão comprovadas mediante encaminhamento dos documentos fiscais pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, devendo as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios válidos serem identificados com referência ao nome da entidade da Administração Pública e ao número do Termo de Colaboração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Cabe à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA notificar a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, verificada omissão no dever de prestar contas parcial reterá a liberação dos recursos e notificará a organização parceira, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar justificativa, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Após a análise da prestação de contas final, constatada qualquer irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder ao saneamento ou efetuar a devolução dos recursos atualizados, sob pena de inscrição no CADIN/RS.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a rejeição da prestação de contas, decorrente de dano ao erário, ensejará o encaminhamento dos autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS

Os bens adquiridos com recursos deste TERMO destinam-se ao uso exclusivo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os bens devem ser incorporados ao patrimônio da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, após a aprovação da prestação de contas final,

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Após aprovada a prestação de contas, mediante autorização prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, poderá ser efetuada transferência de domínio de bem móvel permanente em período inferior a cinco anos da aprovação, bem como de bem imóvel a qualquer tempo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A transferência do domínio do bem depende de vinculação à mesma finalidade do Termo e de formalização de instrumento jurídico próprio pela Organização Parceira, sob pena de reversão ao patrimônio da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, no caso de execução do presente instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e a legislação vigente, aplicar à Organização Parceira as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, desde que seja dada publicidade da intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Constituem motivos para rescisão unilateral, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a má execução ou inexecução da parceria, que podem ser caracterizadas por:

- a) não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) verificação de informação falsa em documento apresentado pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;
- c) utilização dos bens adquiridos com recursos do Termo em finalidade distinta ou para uso pessoal;
- d) não apresentação das contas nos prazos estabelecidos;
- e) não aprovação da prestação de contas parcial; e,
- f) interesse público de conhecimento amplo, devidamente justificado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de rescisão ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao período em que tenham participado do Termo, e com relação aos saldos financeiros estes deverão ser devolvidos às partes, cotejada a proporcionalidade dos recursos e da contrapartida em bens ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro de Porto Alegre, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

PORTO ALEGRE, de de

Representante da Administração Pública

Representante da Organização Parceira

TESTEMUNHAS

1

Nome: Nome:

Endereço: Endereço:

CPF: CPF:

GESTOR:

Nome:

Endereço;

CPF:

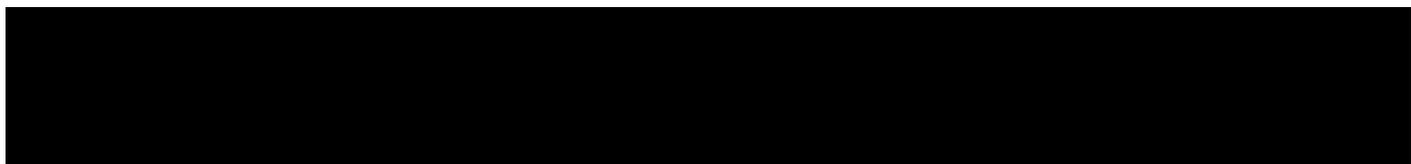
ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2023

I - INTRODUÇÃO

O presente Termo, aprovado pelo Plenário deste Conselho, em sua plenária ordinária de 16 de março de 2023, tem por objetivo fornecer as informações e condições necessárias à Secretaria da Assistência Social (SAS), para elaboração e publicização de Edital 01/2023, referente aos recursos do FUNEPI.

A SAS receberá Planos de Trabalhos para selecionar propostas técnicas, com fins de celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil para a execução de projetos voltados para a pesquisa científica, capacitação e formação de pessoas idosas ou da Rede de Atenção à Pessoa Idosa e ampliação ou manutenção de serviços da Rede de Atenção à Pessoa Idosa, conforme especificações abaixo:



<p>1. Pesquisa Científica</p> <p>Linha de Pesquisa:</p> <p>1.1 Diagnóstico situacional da pessoa idosa do município/região/estado;</p> <p>1.2 Mapeamento de pessoas idosas com demências do município/região/estado;</p> <p>1.3 Perfil da pessoa idosa do Cadastro Único município/região/estado</p>	<p>Instituições de Ensino regularmente credenciadas pelo MEC.</p>	<p>04</p>	<p>R\$ 60.000,00 por projeto</p>
<p>2. Capacitação ou formação dos profissionais que atuam na da Rede de Atenção à Pessoa Idosa (mínimo 40h - 25 alunos no mínimo)</p> <p>2.1 Capacitação e formação de cuidadores de pessoas idosas. (atendimento 160h -25 alunos no mínimo)</p>	<p>OSCs cuja finalidade estatutária seja afim ao atendimento de pessoas idosas ou formação e capacitação da Rede de atenção Integral à Pessoa Idosa.</p>	<p>10</p> <p>10</p>	<p>R\$ 30.000,00 por projeto</p> <p>R\$ 50.000,00 por projeto</p>

3. Equipagem ou manutenção de serviços da Rede de Atenção à Pessoa Idosa	OSCs - ILPIs prestadoras de serviço da Rede de Atenção Integral à Pessoa Idosa.	20	R\$ 180.000,00 por projeto
4. Convivência e protagonismo para pessoas idosas	Projetos de inclusão e promoção do envelhecimento ativo, saudável e produtivo.	20	RS 55.000,00 por projeto

Atenção: Em caso de uma linha não apresentar projetos em número suficiente o recurso será remanejado para a linha seguinte seguindo a seleção de pontuação.

Total de Recurso Financeiro disponibilizado pelo presente TR R\$ 5.740.000,00 do FUNEPI.

O Termo de Colaboração será firmado conforme o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no [Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016](#), na Instrução Normativa CAGE nº 05, de 27 de dezembro de 2016, bem como no disposto no Plano de Aplicação dos Recursos do FUNEPI o qual fixa critérios para utilização, aprovado pelo Conselho Estadual da Pessoa Idosa em plenária por meio de Resolução publicada no DOE.

II - JUSTIFICATIVA

O FUNEPI tem captado recursos para financiamento de projetos que se proponham ao desenvolvimento de ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Considerando a Lei nº 8.840/94 e a Lei nº 10.741/03 que estabelecem a obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade. (Art.9º; Estatuto do Idoso), pois é por meio da viabilização do direito social que a proteção e defesa social vai se tornando mais efetiva, na redução das vulnerabilidades, riscos sociais e enfrentando das desigualdades;

Considerando a Lei Estadual nº 11.517/00 e Decreto Lei 44.655/06 que cria a Política Estadual da Pessoa Idosa e define as ações relativas a esta, mediante a implementação de um conjunto de programas, projetos e ações por diferentes atores sociais, entre diferentes setores, tais como saúde, assistência social e direitos humanos, para a construção de um envelhecimento saudável e a promoção da qualidade de vida das pessoas idosas;

Considerando que é necessário planejar os programas e as ações a serem executados, os mais próximos de sua residência e territórios, atendendo demandas das realidades e capacidades locais e utilizando os recursos orçamentários do Estado e do Fundo do Idoso para fortalecer a inclusão e a melhoria de qualidade de vida da população idosa e suas famílias e assim assegurar a dignidade, o respeito, a autonomia, independência, enfim a garantia dos direitos humanos e sociais;

Considerando que a criação e ampliação de espaços permanentes de educação e capacitação permanentes, bem como de oportunidades de participação em programas e ações de cultura, esporte, lazer, educação, dentre outros, estimulam o diálogo entre as gerações, fortalecem a inclusão social das pessoas idosas, o aumento da qualidade de vida e a participação e o protagonismo no controle social nos territórios e municípios;

Considerando por fim, que a implementação, a execução, monitoramento e avaliação dos programas e ações referentes às políticas públicas necessitam de Estudos e Pesquisas continuadas na área de envelhecimento e qualidade de vida para estabelecer indicadores e parâmetros de efetividade a serem alcançados na melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

Diante destas informações e considerações justificam-se as pretensões deste Termo de Referência para a construção do Edital nº 01/2023.

III - OBJETO

Execução de projetos voltados para a pesquisa científica, capacitação e formação de pessoas idosas ou da Rede de Atenção à Pessoa Idosa, ampliação e/ou manutenção de serviços da Rede de Atenção à Pessoa Idosa e Convivência e Protagonismo

para as pessoas idosas.

IV - OBJETIVOS

a) Geral

Fornecer os critérios e condições para subsidiar a SAS na elaboração de Edital destinado a financiar projetos com recursos do FUNEPI, cuja responsabilidade de execução esteja a cargo de Organizações da Sociedade Civil (OSC).

b) Específicos

1. Divulgar Edital dirigido às OSCs;
2. Financiar projetos que atendam as diretrizes e os eixos estabelecidos no Plano de Aplicação dos Recursos do FUNEPI aprovado pelo CEI-RS;
3. Financiar projetos voltados para a pesquisa científica, capacitação e formação de pessoas idosas ou da Rede de Atenção à Pessoa Idosa e ampliação ou manutenção de serviços da Rede de Atenção à Pessoa Idosa.

DAS ENTIDADES

VI - FOCO DE ATUAÇÃO

A organização da sociedade civil, objeto da parceria com a administração pública deverá ter como foco de atuação o atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa. Os projetos deverão estar alinhados do Plano de Aplicação do FUNEPI 2021-2023 (Resolução 4/2021 CEI).

Para tanto atenderão aos seguintes eixos temáticos de atuação finalística:

1. Formação e capacitação de Conselheiros, Gestores, Lideranças e Pessoas Idosas em geral;
2. Fomento ao protagonismo, empoderamento e participação social da Pessoa Idosa;
3. Fomento a estudos e pesquisas;
4. Atendimento direto de pessoas idosas diante de emergências ou calamidade pública inclusive com o provimento de alimentação, abrigo, equipamentos e outros insumos similares.

VII - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

As organizações da sociedade civil objeto deste Termo de Referência, deverão estar localizadas no âmbito municipal e Estadual do Estado do Rio Grande do Sul.

VIII - PÚBLICO-ALVO

O Edital a ser publicizado pela SAS será dirigido as OSCs que possuam Inscrição Regular nos Conselhos Municipais e Conselho Estadual da Pessoa Idosa conforme disposto no artigo 48 do Estatuto do Idoso (Lei Federal 10741/2003) **exceto para Instituição de Ensino regularmente credenciadas ao MEC;**

IX- MONITORAMENTO E GESTÃO

A Comissão de Seleção e de Monitoramento que poderão ser constituídas com a participação de Conselheiros indicados pelo Conselho Estadual da Pessoa Idosa, previamente designada nos termos do Decreto nº 53.175/2016, por ato publicado em meio oficial de comunicação, elaborará e aplicará instrumental de monitoramento e gestão para acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

X - APOIO TÉCNICO

A equipe da SAS - Unidade Especial de Atenção a Pessoa Idosa juntamente com o Conselho Estadual da Pessoa Idosa prestarão assessoria técnica as OSCs, com orientações e informações, conforme o fluxo a ser estabelecido.

XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo FUNEPI para a divulgação do Edital será de R\$ 5.740.000,00 através:

- Unidade Orçamentária nº 2867
- Recurso 1196
- Projeto 8453
- Natureza de Despesa

4.4.50.42 - despesas de capital para entidades

3.3.50.43 - despesas correntes para entidade

O valor máximo de financiamento aos projetos a serem apoiados será:

1. Pesquisa científica: até R\$ 60.000,00 por projeto. Teto 4 projetos ou R\$ 240.000,00;
2. A) Capacitação ou formação dos profissionais que atuam na Rede de Atenção à Pessoa Idosa (40 h no mínimo - 25 alunos no mínimo - exclusivamente presencial) até R\$ 30.000,00 por projeto. Teto 10 projetos ou R\$ 300.000,00; B) Capacitação e formação de cuidadores de pessoas idosas (160 h no mínimo - 25 alunos no mínimo - exclusivamente presencial) até 50.000,00 por projeto. Teto 10 projetos ou R\$ 500.000,00 . Total do Eixo = 800.000,00
3. Ampliação ou manutenção de serviços da Rede de Atenção à Pessoa Idosa que estejam atendendo pessoas idosas até R\$ 180.000,00 por projeto. Teto 20 projetos ou R\$ 3.600.000,00;
4. Convivência e Protagonismo para as pessoas idosas: até R\$ 55.000,00 por projeto. Teto 20 projetos ou R\$ 1.100.000,00.

Atenção: Em caso de uma linha não apresentar projetos em número suficiente o recurso será remanejado para a linha seguinte seguindo a seleção de pontuação.

XII - Utilização dos Recursos nas linhas de Financiamento

01 - Pesquisa científica - A produções de propriedade intelectual deverá ser compartilhada conjuntamente com o Conselho estadual da Pessoa Idosa - CEI/RS; todos os materiais deverão conter aplicação de Marca com os logos do Conselho Estadual da Pessoa Idosa CEI/RS, Secretaria de Assistência Social e Governo do RS. No que tange aos recursos é p **ermitido apenas utilização de recursos de despesa corrente.**

02 - Capacitação ou formação de pessoas idosas ou da Rede de Atenção à Pessoa Idosa - As produções de propriedade intelectual deverá ser compartilhada conjuntamente com o Conselho estadual da Pessoa Idosa - CEI/RS; todos os materiais deverão conter aplicação de Marca com os logos do Conselho Estadual da Pessoa Idosa EI/RS, Secretaria de Assistência Social e Governo do RS. No que tange aos recursos é p **ermitido apenas utilização de recursos de despesa corrente.**

03 - Ampliação ou manutenção de serviços da Rede de Atenção à Pessoa Idosa que estejam atendendo pessoas idosas - Todos os materiais deverão conter aplicação de Marca com os logos do Conselho Estadual da Pessoa Idosa CEI/RS, Secretaria de Assistência Social e Governo do RS. No que tange aos recursos é permitido à aquisição de móveis e equipamentos permanentes, no **valor máximo de** financiamento de 60% do valor total dos recursos solicitados no projeto. No que tange a contratação de profissionais, o valor máximo a ser financiado é 40% do valor total dos recursos solicitados no

projeto. **Atenção: É vedado obras e reformas.**

04 - Convivência e Protagonismo para as pessoas idosas - Todos os materiais deverão conter aplicação de Marca com os logos do Conselho Estadual da Pessoa Idosa CEI/RS, Secretaria de Assistência Social e Governo do RS. No que tange aos recursos é permitido à aquisição de móveis e equipamentos permanentes, no **valor máximo de** financiamento de 60% do valor total dos recursos solicitados no projeto. No que tange a contratação de profissionais, o valor máximo a ser financiado é 40% do valor total dos recursos solicitados no projeto.

XIII - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

Cada OSC poderá apresentar um Projeto Técnico em cada linha de financiamento (Anexo IV), em conjunto com a documentação solicitada nos os itens 05, 06 e 07 do Edital de Chamamento Público.

Parágrafo único - Será efetivado somente (01) um projeto por OSC por cada linha de financiamento no município, respeitando o resultado da classificação final do presente Edital.

O teto financeiro para cada Plano de Trabalho apresentado deverá estar de acordo com os valores definidos no item XII.

XIV - PRAZO DA PARCERIA

O Termo de Colaboração a ser firmado entre a SAS e as OSCs terá vigência de 12 meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do disposto na IN CAGE nº 05/2016.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no presente processo implica na concordância, por parte dos interessados, de todos os termos e condições deste Edital.

ANEXO IV
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Organização Parceria:			C.N.P.J.:		
Endereço:					
Cidade:		Estado:	C.E.P.:		DDD/Telefone:
E-mail:					
Banco Banrisul	Agência:		Conta Corrente:		Praça de Pagamento:
Nome do Responsável:				C.P.F.:	
Nº R. G./Órgão Expedidor:				Cargo/Função:	
Endereço:		Cidade:		Estado:	
C.E.P.:			DDD/Telefone:		
E-mail:					

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
Indicar o título do projeto a ser executado	Datas de início e fim da execução
Identificação do Objeto: Descrever o produto final do empreendimento, de forma completa e sucinta;	

Justificativa da Proposição:

Descrever as razões para a celebração da parceria, evidenciando os benefícios e os resultados a serem atingidos com a realização do projeto;

3 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Preencher indicando as obrigações de cada um em caso de atuação em rede;

4 - METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA FÍSICO)

O cronograma de execução descreve a implementação do projeto em termos de metas. Etapas ou fases, bem como prazos. Deve ser apresentada planilha que descreva claramente o cronograma e execução;

Meta	Etapa	Especificação	Quantificação		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1						
	1.1					
	1.2					
2.						
	2.1					
	2.2					

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Cronograma de Execução tem o objetivo de descrever as atividades e os prazos em que elas serão realizadas;

ATIVIDADES		PRAZO						
N.	DESCRIÇÃO							
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSO FINANCEIROS

O plano de aplicação refere-se ao desdobramento da dotação (verba) nos elementos previstos. Tais gastos devem, entretanto, ser desdobrados conforme os elementos de despesa previstos nas normas de contabilidade pública. Cada elemento de

despesa possui um nome e um código. Apresentar planilha que demonstre o plano de aplicação detalhado.

CUSTOS INDIRETOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
MATERIAL PERMANENTE				
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
MATERIAL DE CONSUMO				
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
VIAGENS, TRANSPORTE E DESLOCAMENTO				
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
SERVIÇOS DE TERCEIROS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	
N.º				

1			
2			
Total			

PESSOAL				
NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	TOTAL HORAS NO PROJETO	CUSTO SALARIO+ ENCARGOS

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

É o desdobramento da aplicação dos recursos financeiros, de acordo com a execução do projeto.

8 - PRAZO

Indicar o prazo de vigência acordo proposto (máximo de 30 meses).

9 - GESTOR

Indicar o nome do gestor e de seu substituto, e-mail e telefone de contato.

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização Parceria, declaro, para fins de prova junto à para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a celebração de Parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

<p>_____</p> <p>Local e Data</p>	<p>_____</p> <p>Nome e assinatura do Representante da</p> <p>Organização Parceria</p>
----------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------

11 - APROVAÇÃO

Aprovado.

Local e Data

Secretaria de Estado da Assistência Social

ANEXO V
Projeto Técnico

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J.		
Endereço				
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	
Nome do Responsável		C.P.F.		
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Função	
Endereço				C.E.P.
Home Page:		e-mail:		
Título do Projeto			Período de duração do projeto em Execução	

2. APRESENTAÇÃO

3. JUSTIFICATIVA

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

5. OBJETIVO GERAL

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

7. METODOLOGIA

8. METAS

9. RESULTADOS ESPERADOS

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Meta 1						
Etapa 1.1						
Etapa 1.2						
Meta 2						
Etapa 2.1						
Etapa2.2						

11. **QUADRO DE RECURSOS JÁ EXISTENTES PARA O PROJETO**

12. **PARCERIAS** (se houver)

13. **PREVISÃO DE CONTINUIDADE DA SUSTENTABILIDADE DO PROJETO**

14. **RECURSOS EXISTENTES PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO** - (que não dependam da verba do Projeto)

15. **ORÇAMENTO**

15.1. **DESPESAS CORRENTES**

15.1.1. Recursos Humanos

Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses ou Nº horas/mês	Valor Unitário (mês ou hora)	Valor Total
01	Ex: Coordenador				
...					
	Total				

2. Material de Consumo

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex.: Material de limpeza				
...					
	Total				

2. DE CAPITAL

1. Material Permanente

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex.: Computador				
...					
	Total				

2. CONTRAPARTID A (se houver)

1. Material de consumo

Em R\$ 1,00

Nº de ordem	Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor Total
				R\$
Total Geral				

2. Material Permanente

Em R\$ 1,00

Nº de ordem	Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor Total
Total Geral				

15. VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$.....

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

2. CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R\$.....					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

2. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

15. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** (Solicita-se atenção a este item, pois seus resultados deverão integrar a Prestação de Contas).

Porto Alegre,

Assinatura do responsável pela Instituição ou Órgão governamental

ROBERTO FANTINEL
 Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar
 Porto Alegre
 BRUNO AGUIAR VIEIRA
 Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar
 Porto Alegre
 Fone: 5132886400

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
 Em 2 de Junho de 2023

Protocolo: **2023000864875**

Publicado a partir da página: **93**